



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

2025-2028

Avenida Franciso Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o pagamento de Auxílio Alimentação e Moradia aos médicos participantes do PROGRAMA MAIS MEDICOS, e dá outras providências.

DENILSON DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos desta Lei, a conceder Auxílio Moradia e Alimentação no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que atuarem no município de Santo Antônio da Alegria — SP.

Parágrafo único. O valor do Auxílio estipulado no caput deste artigo poderá ser reajustado periodicamente por Decreto do Executivo Municipal com base na inflação acumulada no período, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 2º Caberá à Diretoria Municipal de Saúde autorizar mensalmente o pagamento do Auxílio definido no art. 1º desta Lei, mediante verificação do cumprimento, pelos médicos do programa, das obrigações e compromissos assumidos junto ao município e ao Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

2025-2028

Avenida Francisco Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

Art. 3º O Auxílio especificado no art. 1º desta Lei será pago em pecúnia diretamente ao médico pertencente ao programa, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao mês de atividade do médico, a partir da data da efetiva atuação do profissional no Município.

Art. 4º No caso de afastamento ou desligamento das atividades do Programa Mais Médicos, o médico participante deverá comunicar à Diretoria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º A concessão do Auxílio autorizado por esta Lei e a atuação dos profissionais do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes ou a serem criadas no orçamento vigente e nos subsequentes, ficando convalidadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Alegria /SP, 24 de setembro de 2025.


DENILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Entrada em 25/09/2025



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

2025-2028

Avenida Francisco Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

Santo Antônio da Alegria, 24 de setembro de 2025.

Ofício n. 463/2025

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei n. 17/2025, que “Autoriza o pagamento de Auxílio Alimentação e Moradia aos médicos participantes do PROGRAMA MAIS MEDICOS, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem este a finalidade de encaminhar para a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto que autoriza o pagamento de Auxílio Alimentação e Moradia aos médicos participantes do PROGRAMA MAIS MÉDICOS, e dá outras providências.

O Projeto de Lei permite o repasse de pagamento de Auxílio Alimentação e Moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013, que atuarem no Município de Santo Antônio da Alegria.

É possível constatar que existe uma dificuldade de concretizar o Sistema Único de Saúde – SUS em municípios pouco populosos justamente em razão de que, não há interesse por parte dos profissionais a desempenhar a função, pois consideram o vencimento irrisório. Por outro lado, o programa Mais Médicos pelo Brasil, visa possibilitar o fortalecimento do SUS e a atuação e fixação desses profissionais nos pequenos municípios.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

2025-2028

Avenida Francisco Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

Certo de poder contar com a aprovação do presente Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DENILSON DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VLADIMIR GERALDO DOS SANTOS

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTONIO DA ALEGRIA - SP